



PROJETO DE LEI Nº 036/2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no valor de R\$ 5.622.085,39 para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas.

Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo

03.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2039 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.1002.0102 – Receitas de Impostos Transf. De Imp. R\$ 600.000,00

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.1002.0102 – Receitas de Impostos Transf. De Imp. R\$ 300.000,00

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva. R\$ 900.000,00

10.301.1001.2042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.604.0000.0616 – Transferência - ACS R\$ 300.000,00

10.301.1001.2048 – Manut. Co Centro de Atenção Psicossocial CAPS

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.600.0000.0622 – Gestão do SUS R\$ 100.000,00

Entidade – Prefeitura Municipal de Monte Castelo

02.001 – Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.0402.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito.

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

14.243.0402.2.005 – Manutenção do Conselho Tutelar.

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.002 – Secretaria de Administração

04.122.0402.2.004 – Manutenção Secretaria de Administração.

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva. R\$ 250.000,00

02.123.0402.2.006 – Manutenção Secretaria da Fazenda.

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 300.000,00

06.181.0601.2.028 – Manutenção do Corpo de Bombeiros.

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

02.007 – Secretaria de Educação e Cultura

12.306.1004.2.018 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 97.085,39

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1550.0000.0617 – Salário Educação R\$ 100.000,00

12.361.1201.2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1500.0000.0101 – Recursos Ordinários R\$ 255.000,00

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1500.0000.0101 – Recursos Ordinários R\$ 245.000,00

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1540.1070.0609 – Transferências do Fundeb R\$ 500.000,00

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva R\$ 200.000,00

13.392.1301.2.017 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

27.812.2702.2.110 – Coordenadoria Geral de Esportes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.1500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

02.008 – Secretaria da Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente

20.606.2001.2.023 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários	R\$	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas		
01.710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva	R\$	555.000,00

02.009 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26.782.2601.2.024 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas		
01.710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva.	R\$	200.000,00

02.012 – Encargos Gerais do Município

28.843.0001.2.035 – Pagamento da Dívida Contratada

3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas		
01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários	R\$	250.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.622.085,39

Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.500.1002.0102 – Receitas de Impostos Transf. De Imp. no valor de R\$ 900.000,00, na fonte 1.710.3210.0050 – Emendas Parlamentares Impositiva. R\$ 2.205.000,00, na fonte 1.604.0000.0616 – Transferência – ACS no valor de R\$ 300.000,00, na fonte 1.600.0000.0622 – Gestão do SUS no valor de R\$ 100.000,00, na fonte 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 670.000,00, na fonte 1.540.1070.0609 – Transferências do Fundeb no valor de R\$ 500.000,00, na fonte 1.550.0000.0617 – Salário Educação R\$ 100.000,00, na fonte 1.500.0000.0101 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 255.000,00 e pela anulação parcial das dotações adiante especificadas:

Entidade – Prefeitura Municipal de Monte Castelo

02.002 – Secretaria de Administração

23.691.0402.2.008 – Manutenção Secretaria de Articulação e Desenvolvimento.

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 55.324,99

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 6.480,39

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 35.280,01

02.007 – Secretaria de Educação e Cultura

12.366.1205.2.013 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 245.000,00

02.012 – Encargos Gerais do Município

28.843.0001.2.035 – Pagamento da Dívida Contratada

4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

01.500.0000.0100 – Recursos Ordinários R\$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 592.085,39

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 10 de junho de 2025

SIRINEU
RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por
SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2025.06.13 09:42:06 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

OFÍCIO N° 063/GAB/2025

Monte Castelo, 10 de Junho de 2025

**ILMO. SR.
ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei N° 036/2025, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A remessa do Projeto de Lei que ora está sendo encaminhada, em razão da necessidade de autorização legislativa para a abertura de Créditos Adicionais no Orçamento vigente e ainda, a necessidade de suplementação de dotações orçamentárias pela via de provável excesso de arrecadação a ser apresentado pelo recebimento de transferências de impostos, emendas impositivas e transferências de recursos de outras esferas de governo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIRINEU
RATOCHINSKI:55632963934
63934

Assinado de forma digital por
SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2025.06.13 09:40:55 -03'00'

**SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO

13 JUN 2025

Ass...  11.53



montecastelo.sc.gov.br



(47) 3654-0166



Rua Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo - SC

CNPJ. 83.102.525/0001-65